

## INCENTIVO FINANCEIRO À GRANDE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA E AUDIOVISUAL

### MENÇÃO DO INCENTIVO

#### 1. OBRIGAÇÃO DE MENÇÃO DO INCENTIVO:

- 1.1. O requerente fica obrigado, nos termos do artigo 18º do RIFGPCA, a mencionar o benefício do Incentivo à Grande Produção Cinematográfica e Audiovisual:
  - a) no genérico/créditos do filme, a par e com destaque idêntico à menção de apoios do ICA ou de outras fontes públicas de financiamento, ou imediatamente antes da menção a quaisquer financiadores da obra;
  - b) em materiais impressos e *online* de promoção do filme, a par e com destaque idêntico à menção de apoios do ICA ou de outras fontes públicas de financiamento, sempre que esta menção exista, ou dos principais financiadores, sempre que esta menção exista.
- 1.2. A menção a que se refere a alínea a) deve ser uma das seguintes: “Com o apoio do ICA - Pic Portugal – Incentivo à Grande Produção”, ou “supported by ICA - Pic Portugal – Cash Refund Incentive”, acompanhado dos logótipos “PicPortugal” e “ICA” colocados a par.
- 1.3. A menção a que se refere a alínea b) deve ser idêntica à prevista em 1.2, ou, em alternativa, os logótipos “PicPortugal” e “ICA” colocados a par.